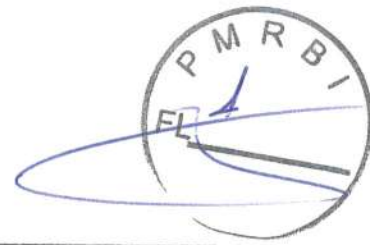




ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 020/2021  
DATA: 28/01/2021

**SÚMULA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,  
para aquisição de bens e serviços comuns e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art.2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **POLIANA FREITAS**, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;


III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MARCOS ANDRE SANTI**, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 057/2019 de 23/04/2019.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores, e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
- 1.2. A referida aquisição deverá seguir as orientações do ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre orientações que os municípios devem observar na aquisição de pneus e produtos correlacionados

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados, a substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de tráfego estabelecidas no código de trânsito brasileiro.
- 2.2. A aquisição de câmaras e protetores vem ao encontro do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição destes propicia a reparação/manutenção dos pneus que se encontram em bom estado, descartando assim a necessidade da compra de pneus novos em alguns casos, trazendo economicidade e eficiência a este órgão.
- 2.3. A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem torna-se fundamental para evitar o desgaste excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, assim a duração destes torna-se maior, prolongando sua vida útil e trazendo segurança e estabilidade aos usuários, além de propiciar redução nos gastos de combustível e prevenção de desgaste prematuro de peças mecânicas, ocasionando manutenção corretiva prematura.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Nome	Unidade	Quantidade
PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00
PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00
Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.		
PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	54,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00
PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00
Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.		



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UN	52,00
Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.		
PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	68,00
PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	68,00
PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	2,00
PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	20,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	16,00
PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00
PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	12,00
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	36,00
PNEU RADIAL 215/75 R17.5	UN	48,00
PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	60,00
PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	44,00
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	44,00
PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00
PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00
PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	16,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	60,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00
PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	8,00
PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00
PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	UN	6,00
PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00
PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00
PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	10,00
PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	10,00
PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00
PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00
PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	14,00
PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	14,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	36,00
PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	48,00
PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	48,00



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	32,00
PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00
PNEU 235/75 R15	UN	16,00
PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00
CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	60,00
CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	80,00
CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00
CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00
CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	16,00
CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	16,00
PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00
PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	82,00
PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00
PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	18,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12,00
CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00
CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00
CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00
CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00
CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00
CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	10,00
CAMARA DE AR 14-17.5	UN	6,00
CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00
CAMARA DE AR 20.5-25	UN	10,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00

#### 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo departamento de compras para promover a entrega dos bens no endereço solicitado.
- 4.2. Caso a empresa vencedora descumpra com o prazo estipulado no item 4.1. a mesma será notificada pelo setor de compras e posteriormente será feito a convocação do 2º colocado.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 4.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.
- 4.5. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executá-los na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para facilitar a logística de realização dos mesmos, devido ao município não poder deslocar os veículos para fora do município para realizar tais serviços de baixa complexidade técnica e pequeno montante, e deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.3. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 5.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

### 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do registro será de 12 (meses).

### 7. FONTE DE RECURSO

- 7.1. Os recursos serão provenientes da fonte livre.

### 8. GESTOR E FISCAL

- 8.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços os(aa) Srs(as). Maximino Armiliato lotado na secretaria de Viação, Valdecir Gawlik lotado no departamento de Transportes.
- 8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Administração.

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, 16 de julho de 2021.

  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IRINEU FERREIRA CAMILO  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº002/2021

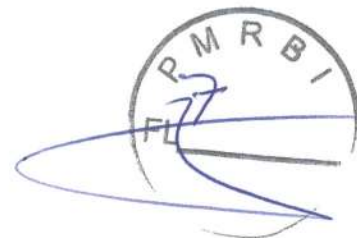


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLAÚDIO MARCIO ANDRADE**

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

Na oportunidade em que o cumprimento, e por meio deste, solicitamos de Vossa Senhoria, **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.**

Justificamos a necessidade na substituição dos pneus usados por novos, como medida de segurança aos usuário e aos transportados, aquisição de câmaras para fins de manutenção, proporcionando a economicidade, no quesito alinhamento, balanceamento e cambagem, para evitar o descarte excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, garantindo uma maior durabilidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,

**IRINEU FERREIRA CAMILO** – Secretário Munic. de Administração

**EDSON RODRIGO CAMARGO** – Secretário Munic. de Obras e Urbanismo

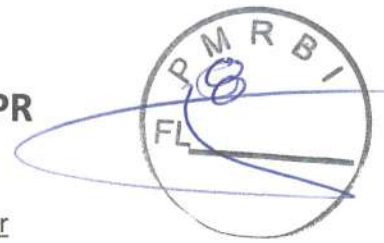


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)




  
**ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA** – Secretária de Ed. Cultura e Esporte

  
**NORBERTO CARLOS ALGERI** – Secretário Munic. de Saúde

  
**HAMILTON BELLONI** – Secretário Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente

  
**LUIZ FERNANDO MOREIRA** – Secretário Munic. de Viação

  
**OLIDE BOVINO** – Secretária Munic. de Assistência Social

  
**RILDO JOSÉ SAFRAIDER** – Secretário Munic. de Finanças



Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122


Cotação de preços nº 000003



SIMAO CIRINEU AQSENE E CIA LTDA						
07.493.402/0001-14						
RUA CORONEL LUSTOSA 755 - GUARAPUAVA-PR						
42-3622-6363						
licitacao@simaopneus.com.br						
Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1						
PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00	1750,00 R\$	52.500,00		
PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00	1750,00 R\$	7.000,00		
PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	54,00	2200,00 R\$	118.800,00		
PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1850,00 R\$	111.000,00		
PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00	3000,00 R\$	24.000,00		
PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UN	52,00	5400,00 R\$	280.800,00		
PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	68,00	400,00 R\$	27.200,00		
PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	68,00	480,00 R\$	32.640,00		
PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	2,00	6320,00 R\$	12.640,00		
PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	20,00	850,00 R\$	17.000,00		
PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6,00	1050,00 R\$	6.300,00		
PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	16,00	1020,00 R\$	16.320,00		
PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	2220,00 R\$	17.760,00		
PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	6500,00 R\$	26.000,00		
PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	12,00	1540,00 R\$	18.480,00		
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	36,00	2750,00 R\$	99.000,00		
PNEU RADIAL 215/75 R17.5	UN	48,00	120,00 R\$	5.760,00		
PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	60,00	1500,00 R\$	90.000,00		
PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	460,00 R\$	11.040,00		
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	44,00	2600,00 R\$	114.400,00		
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	44,00	2850,00 R\$	125.400,00		
PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	550,00 R\$	13.200,00		
PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	7320,00 R\$	58.560,00		
PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	16,00	520,00 R\$	8.320,00		
PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	60,00	2850,00 R\$	171.000,00		
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2835,00 R\$	28.350,00		
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2650,00 R\$	26.500,00		
PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	8,00	3200,00 R\$	25.600,00		
PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	3500,00 R\$	21.000,00		
PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	UN	6,00	6950,00 R\$	41.700,00		
PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	9500,00 R\$	38.000,00		
PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	700,00 R\$	4.200,00		
PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	10,00	550,00 R\$	5.500,00		
PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	10,00	485,00 R\$	4.850,00		
PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	705,00 R\$	7.050,00		
PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	6000,00 R\$	48.000,00		
PNEU 20.5-25 18 LONAS	UN	14,00	9500,00 R\$	133.000,00		
PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	14,00	715,00 R\$	10.010,00		
PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2550,00 R\$	153.000,00		
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	36,00	2950,00 R\$	106.200,00		

PNEU RADIAL 225/65 R16		UN	48,00	900,00	R\$	43.200,00
PNEU RADIAL 205/65 R16		UN	48,00	720,00	R\$	34.560,00
PNEU RADIAL 225/75 R16		UN	32,00	950,00	R\$	30.400,00
PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)		UN	4,00	1850,00	R\$	7.400,00
PNEU 235/75 R15		UN	16,00	900,00	R\$	14.400,00
PNEU RADIAL 265/60 R 18		UN	16,00	1300,00	R\$	20.800,00
CAMARA DE AR 14.00 - 24		UN	60,00	500,00	R\$	30.000,00
CAMARA DE AR 10.00 - 20		UN	80,00	200,00	R\$	16.000,00
CAMARA DE AR 11.00 - 22		UN	8,00	200,00	R\$	1.600,00
CAMARA DE AR 17.5 - 24		UN	16,00	700,00	R\$	11.200,00
CAMARA DE AR 17.5 - 25		UN	16,00	650,00	R\$	10.400,00
CAMARA DE AR 19.5 - 24		UN	16,00	650,00	R\$	10.400,00
PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16		UN	20,00	50,00	R\$	1.000,00
PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20		UN	82,00	75,00	R\$	6.150,00
PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22		UN	12,00	80,00	R\$	960,00
PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24		UN	12,00	230,00	R\$	2.760,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO		UN	18,00	110,00	R\$	1.980,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO		UN	12,00	110,00	R\$	1.320,00
CAMARA DE AR 10.5/65-16		UN	10,00	150,00	R\$	1.500,00
CAMARA DE AR 175/70 R13		UN	10,00	80,00	R\$	800,00
CAMARA DE AR 175/70 R14		UN	10,00	80,00	R\$	800,00
CAMARA DE AR 195/60 R15		UN	10,00	80,00	R\$	800,00
CAMARA DE AR 12-16.5		UN	4,00	200,00	R\$	800,00
CAMARA DE AR 12.5/80-18		UN	10,00	200,00	R\$	2.000,00
CAMARA DE AR 14-17.5		UN	6,00	250,00	R\$	1.500,00
CAMARA DE AR 215/75 R17.5		UN	10,00	250,00	R\$	2.500,00
CAMARA DE AR 20.5-25		UN	10,00	950,00	R\$	9.500,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES		UN	60,00	100,00	R\$	6.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES		UN	60,00	30,00	R\$	1.800,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS		UN	50,00	300,00	R\$	15.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS		UN	50,00	100,00	R\$	5.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM		UN	60,00	200,00	R\$	12.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						
ENTREGA DOS PRODUTOS: 30 DIAS						
				<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.422.610,00</b>

P M R B I  
FL 43.200,00

  
SIMÃO CIRINEU AQSENEN  
694.108.109-06

07 493 402/0001-14  
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA  
RUA CORONEL LUSTOSA, 755 - CENTRO  
CEP 8525-060 GUARAPUAVA PR

## Orçamento Simao Pneus

Simao <guarapuava@simaopneus.com.br>

ter, 20/07/2021 11:50

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

RIO BONITO.pdf;

Segue...

Att.



*Cliente satisfeito e com segurança.*

**SIMÃO CIRINEU AQSENER**

+55 (42) 99132-6363

(42) 3622-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

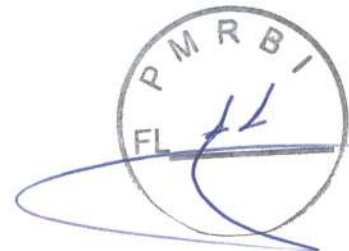
www.simaopneus.com.br

Rua Vicente Machado, 2188, Centro

Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.  
Só imprima se for realmente necessário.





Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 00.832.952/0001-71 Fornecedor : GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME  
Endereço : RUA DOM PEDRO II 69 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000  
Inscrição Estadual: 4060201345  
Lote: 003 Lote 003

Email: iguacupeccas@hotmail.com  
Telefone: 3653-1568 Fax:  
Celular:  
Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço  
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES  
SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS LEVES  
SERVIÇO DE CÂMBIAGEM

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	60,00	UN	M.O			57,50	3.450,00
SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS LEVES	60,00	UN	M.O			17,25	1.035,00
SERVIÇO DE CÂMBIAGEM	60,00	UN	M.O			41,25	2.475,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>6.960,00</b>

  
CNPJ 00.832.952/0001-71

GUIOMAR MARIA MENEGASS &  
CIA LTDA - ME  
RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO  
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



## Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 9558777000199 IE: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
Cotação de preços nº 000003

Página: 1

Fornecedor: 729-3 GUERRA & NASCIMENTO LTDA

Endereço: RODOVIA BR 277 KM 455 0 PROX POSTO POLICIA RODOVIÁRIA - BR - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-970

Telefone: 42-3635-4365

Fax: 42-36354365

Celular:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CNPJ: 03.796.578/0001-94

Inscrição estadual: 9020925792

Inscrição municipal: 33987

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001							
306	PNEU COMMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00		0,00		
327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.	UN	4,00		0,00		
328	PNEU COMMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	54,00		0,00		
329	PNEU COMMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00		0,00		
330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	UN	8,00		0,00		
336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	UN	52,00		0,00		
339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	68,00		0,00		
340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	68,00		0,00		
341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	2,00		0,00		
344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	20,00		0,00		
348	PNEU COMMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6,00		0,00		
349	PNEU COMMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	16,00		0,00		
356	PNEU 12-16 5 10 LONAS	UN	8,00		0,00		
357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00		0,00		
390	PNEU COMMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	12,00		0,00		
391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	36,00		0,00		
395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5	UN	48,00		0,00		
4297	PNEU COMMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	60,00		0,00		



## Município de Rio Bonito do Iguacu - PR

CNPJ: 9558770000199    I.E.: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720    CEP: 85340000    Cidade: Rio Bonito do Iguacu  
Fone: (42) 3653-1122    Fax: (42) 3653-1122  
**Cotação de preços nº 000003**

Página:2

Equipamento

5175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	0,00
7544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	44,00	0,00
7545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	44,00	0,00
7546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	0,00
9422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	0,00
9423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	16,00	0,00
9425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	60,00	0,00
24438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	0,00
24439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	0,00
27128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	8,00	0,00
27130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	0,00
27131	PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	UN	6,00	0,00
27134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	0,00
27136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	0,00
27138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	10,00	0,00
27139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	10,00	0,00
27140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	0,00
27774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	0,00
28410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	14,00	0,00
28411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	14,00	0,00
28412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	0,00
28413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	36,00	0,00
28415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	48,00	0,00
28416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	48,00	0,00
28417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	32,00	0,00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP.: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122  
CNPJ: 96598770000199 IE: ISENTO  
**Cotação de preços nº 000003**

30932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00	0,00
30933	PNEU 235/75 R15	UN	16,00	0,00
32455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	0,00

**Lote : 002**

316	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	60,00	0,00
317	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	80,00	0,00
318	CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00	0,00
323	CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00	0,00
324	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	16,00	0,00
325	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	16,00	0,00
350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00	0,00
351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	82,00	0,00
352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00	0,00
393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	0,00
396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	18,00	0,00
397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12,00	0,00
398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	0,00
27121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	0,00
27122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	0,00
27123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	0,00
27124	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00	0,00
27125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	10,00	0,00
27126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	6,00	0,00
27127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	0,00
28414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	10,00	0,00

**Lote : 003**

Emitted por: ELITON KRUGER, na versão: 5527 u



## Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199    I.E: Isento  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720    CEP: 85340000    Cidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Fone: (42) 3653-1122    Fax: (42) 3653-1122

**Cotação de preços nº 000003**

Página 4

27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00
27142	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00
<b>Lote : 004</b>				
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	115,00
27144	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	115,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM	UN	100,00	0,00
<b>Total:</b>			<b>23.000,00</b>	

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa





Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 33.054.804/0002-03 Fornecedor: PREMIUM PNEUS ERELI

Endereço: RUA PARA 34 - JDAPLICARANA - APLICARANA/PR - CEP 86804-250

Inscrição Estadual: Contador: CLAUDINO DA COSTA

E-mail: licita.premiumpneus@gmail.com

Telefone: 43-31621506

Fax: 43-31621506

Celular:

Telefone contador: 43-31621506

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	4,00	UN	TITAN	HD2000	20/08/2021	1.400,00	5.600,00
PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	4,00	UN	GOODYEAR	SUPER FLOTATION	20/08/2021	1.500,00	6.000,00
Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.							
PNEU 12-16.5 10 LONAS	8,00	UN	TITAN	HD2000	20/08/2021	1.900,00	15.200,00
PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	8,00	UN	FIRESTONE	SUPER TRACT	20/08/2021	2.500,00	20.000,00
PNEU 14-17.5 14 LONAS	6,00	UN	GOODYEAR	ITS25	20/08/2021	3.000,00	18.000,00
PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	52,00	UN	TITAN	ROAD GDER	20/08/2021	4.000,00	208.000,00
Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e prof undidade de escultura mínima de 25,0 mm.							
PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	4,00	UN				0,00	0,00
PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	6,00	UN				0,00	0,00
PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	8,00	UN	TITAN	EARTH TRACT	20/08/2021	5.500,00	44.000,00
PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	2,00	UN	GOODYEAR	POWER TORQUE	20/08/2021	6.000,00	12.000,00
PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	8,00	UN	FIRESTONE	A.T. UTILITY	20/08/2021	5.000,00	40.000,00
PNEU 20.5-25 16 LONAS	14,00	UN	TITAN	EARTH TRACT	20/08/2021	10.000,00	140.000,00
PNEU 205-70 R15 RADIAL	14,00	UN	FIRESTONE	CV5000	20/08/2021	600,00	8.400,00
PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	4,00	UN	GOODYEAR	ALL WEATHER	20/08/2021	11.500,00	46.000,00
PNEU 235/75 R15	16,00	UN	FIRESTONE	DESTINANTION	20/08/2021	700,00	11.200,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	54,00	UN	GOODYEAR	CONQUISTADOR	20/08/2021	1.800,00	97.200,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	GOODYEAR	G8	20/08/2021	1.700,00	102.000,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	10,00	UN	FIRESTONE	FD663	20/08/2021	2.500,00	25.000,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	10,00	UN	BRIDGESTONE	R269	20/08/2021	2.300,00	23.000,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	6,00	UN	GOODYEAR	CT160	20/08/2021	950,00	5.700,00
PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	16,00	UN	GOODYEAR	G8	20/08/2021	850,00	13.600,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	60,00	UN	GOODYEAR	G8	20/08/2021	1.180,00	70.800,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	30,00	UN	GOODYEAR	CONQUISTADOR	20/08/2021	1.700,00	51.000,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	12,00	UN	GOODYEAR	G8	20/08/2021	1.500,00	18.000,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	FIRESTONE	TS46	20/08/2021	2.300,00	138.000,00
PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	60,00	UN	FIRESTONE	FS557	20/08/2021	2.200,00	132.000,00
Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	8,00	UN	FIRESTONE	FS557	20/08/2021	2.400,00	19.200,00
PNEU RADIAL 175/65 R14	10,00	UN	FIRESTONE	F700	20/08/2021	360,00	3.600,00
PNEU RADIAL 175/70 R13	66,00	UN				0,00	0,00
PNEU RADIAL 175/70 R14	68,00	UN	FIRESTONE	F700	20/08/2021	420,00	28.560,00
PNEU RADIAL 185/65 R14	24,00	UN	FIRESTONE	F700	20/08/2021	400,00	9.600,00
PNEU RADIAL 185/70 R14	16,00	UN	FIRESTONE	F700	20/08/2021	450,00	7.200,00
PNEU RADIAL 195/60 R15	24,00	UN	BRIDGESTONE	EP150	20/08/2021	480,00	11.040,00
PNEU RADIAL 195/65 R15	10,00	UN	BRIDGESTONE	EP150	20/08/2021	390,00	3.900,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 33.054.804/0002-03 Fornecedor: PREMIUM PNEUS ERELI  
Endereço: RUA PARA 34 - JD.APUÇARANA - APUÇARANA/PR - CEP 86804-250  
Inscrição Estadual:

Contador: CLAUDINO DA COSTA

Email: licita.premiumpneus@gmail.com  
Telefone: 43-31621506 Fax: 43-31621506

Telefone contador: 43-31621506

Celular:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote : 001 Lote 001</b>							
PNEU RADIAL 205/60 R15	10,00	UN	BRIDGESTONE	DUELER	20/08/2021	590,00	5.900,00
PNEU RADIAL 205/65 R16	48,00	UN	ACHILLES	MULTIVAN	20/08/2021	700,00	33.600,00
PNEU RADIAL 205/75 R16	20,00	UN	FIRESTONE	CV5000	20/08/2021	800,00	16.000,00
PNEU RADIAL 215/65 R16	6,00	UN	FIRESTONE	DESTINATION	20/08/2021	520,00	3.120,00
PNEU RADIAL 215/75 R17,5	48,00	UN	FIRESTONE	FSS58	20/08/2021	1.200,00	57.600,00
PNEU RADIAL 225/65 R16	48,00	UN	CONTINENTAL	VANCONTACT	20/08/2021	930,00	44.640,00
PNEU RADIAL 225/75 R16	32,00	UN	FIRESTONE	CV5000	20/08/2021	950,00	30.400,00
PNEU RADIAL 265/60 R 18	16,00	UN	BRIDGESTONE	DUELER	20/08/2021	930,00	14.880,00
PNEU RADIAL 275/60 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	44,00	UN	FIRESTONE	FD663	20/08/2021	2.500,00	110.000,00
PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	44,00	UN	BRIDGESTONE	R269	20/08/2021	2.300,00	101.200,00
PNEU RADIAL 295/80 R22,5 BORRACHUDO	36,00	UN	FIRESTONE	FD663	20/08/2021	2.600,00	93.600,00
PNEU RADIAL 295/80 R22,5 LISO 16 LONAS	36,00	UN	BRIDGESTONE	R269	20/08/2021	2.400,00	86.400,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote : 002 Lote 002</b>							
CAMARA DE AR 10.00 - 20	80,00	UN	QBOM		20/08/2021	160,00	12.800,00
CAMARA DE AR 10.5/65-16	10,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	180,00	1.800,00
CAMARA DE AR 11.00 - 22	8,00	UN	QBOM		20/08/2021	180,00	1.440,00
CAMARA DE AR 12-16,5	4,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	180,00	720,00
CAMARA DE AR 12.5/80-18	10,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	220,00	2.200,00
CAMARA DE AR 14-17,5	6,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	250,00	1.500,00
CAMARA DE AR 14.00 - 24	60,00	UN	QBOM		20/08/2021	280,00	16.800,00
CAMARA DE AR 17.5 - 24	16,00	UN				0,00	0,00
CAMARA DE AR 17.5 - 25	16,00	UN	QBOM		20/08/2021	320,00	5.120,00
CAMARA DE AR 17.5/70 R13	10,00	UN	QBOM		20/08/2021	50,00	500,00
CAMARA DE AR 17.5/70 R14	10,00	UN	QBOM		20/08/2021	50,00	500,00
CAMARA DE AR 19.5 - 24	16,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	550,00	8.800,00
CAMARA DE AR 19.5/60 R15	10,00	UN	QBOM		20/08/2021	60,00	600,00
CAMARA DE AR 20.5-25	10,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	650,00	6.500,00
CAMARA DE AR 21.5/75 R17,5	10,00	UN	TORTUGA		20/08/2021	150,00	1.500,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	18,00	UN	QBOM		20/08/2021	80,00	1.440,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	12,00	UN	QBOM		20/08/2021	80,00	960,00
PROTECTOR PARA PNEU 10.00 - 20	82,00	UN	SBN		20/08/2021	65,00	5.330,00
PROTECTOR PARA PNEU 11.00 - 22	12,00	UN	SBN		20/08/2021	80,00	960,00
PROTECTOR PARA PNEU 14.00 - 24	12,00	UN	SBN		20/08/2021	100,00	1.200,00
PROTECTOR PARA PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	SBN		20/08/2021	50,00	1.000,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	60,00	UN				0,00	0,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 33.054.804/0002-03 Fornecedor: PREMIUM PNEUS ERELI  
Endereço: RUA PARA 34 - JD.APUCARANA - APUCARANA/PR - CEP 86804-250  
Inscrição Estadual:

E-mail: licita.premiumpneus@gmail.com  
Telefone: 43-31621506 Fax: 43-31621506 Celular:  
Contador: CLAUDINO DA COSTA  
Telefone contador: 43-31621506

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	50,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	60,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	50,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM	60,00	UN				0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>2.002,810,00</b>

**Re: Cotação de preços**

Premium Pneus Eireli <licita.premiumpneus@gmail.com>

qua, 04/08/2021 17:04

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 2 anexos (70 KB)

cotacao.esl; COTAÇÃO.pdf;

Boa tarde..

Segue cotação.

Cristina

43-31621506

Em qui., 22 de jul. de 2021 às 13:53, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<[orcamentoriobonito@hotmail.com](mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia, segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Dúvidas para abrir o arquivo acessar o tutorial em anexo.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99**



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

GNPJ: 06.880.642/0001-09 Fornecedor : PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS ERELI  
Endereço : AV. MARGINAL PARAQUAI 469 - RIO VERDE - COLOMBO/PR - CEP 83405-280  
Inscrição Estadual: 9031643950  
Lote : 001 Lote 001

Email: [iverson@terezapneus.com.br](mailto:iverson@terezapneus.com.br)  
Telefone : 4133334322 Fax: 4133334322 Celular: 41999030251  
Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	4,00	UN	GOODYEAR	IT323	05/10/2021	1.850,00	7.400,00
PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	4,00	UN	GOODYEAR	SUPER FLOTATION	05/10/2021	1.300,00	5.200,00
Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.							
PNEU 12-16.5 10 LONAS	8,00	UN	GOODYEAR	IT323	05/10/2021	2.030,00	16.240,00
PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	8,00	UN	GOODYEAR	SGL I3	05/10/2021	2.650,00	21.200,00
PNEU 14-17.5 14 LONAS	6,00	UN	GOODYEAR	IT323	05/10/2021	2.995,00	17.970,00
PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	52,00	UN	GOODYEAR	SGG-2A	05/10/2021	4.850,00	252.200,00
Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e prof.undidade de escultura mínima de 25,0 mm.							
PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	4,00	UN	GOODYEAR	SGG-2A	05/10/2021	0,00	0,00
PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	6,00	UN	GOODYEAR	SGG-2A	05/10/2021	6.150,00	36.900,00
PNEU 17.5 - 26 16 LONAS	8,00	UN	GOODYEAR	SGG-2A	05/10/2021	6.150,00	49.200,00
PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	2,00	UN	GOODYEAR	SUPREME	05/10/2021	4.925,00	9.850,00
PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	8,00	UN	GOODYEAR	IT525	05/10/2021	5.950,00	47.600,00
PNEU 20.5-25 16 LONAS	14,00	UN	TTTAN	EARTHMOVER TRACTION	05/10/2021	10.650,00	149.100,00
PNEU 205-70 R15 RADIAL	14,00	UN	GOODYEAR	MARATHON II	05/10/2021	650,00	9.100,00
PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	4,00	UN	GOODYEAR	DTII	05/10/2021	10.530,00	42.120,00
PNEU 235/75 R15	16,00	UN	KELLY	EDGS SUV	05/10/2021	750,00	12.000,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	54,00	UN	GOODYEAR	CONQUISTADOR	05/10/2021	2.385,00	128.790,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	GOODYEAR	G8	05/10/2021	2.150,00	129.000,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	10,00	UN	KELLY	KS481	05/10/2021	2.650,00	26.500,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	10,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	2.450,00	24.500,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	6,00	UN	GOODYEAR	BANDEIRANTE	05/10/2021	1.150,00	6.900,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	16,00	UN	GOODYEAR	G8	05/10/2021	985,00	15.760,00
PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	60,00	UN	GOODYEAR	G8	05/10/2021	1.450,00	87.000,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	30,00	UN	GOODYEAR	CONQUISTADOR	05/10/2021	2.195,00	65.850,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	12,00	UN	GOODYEAR	G8	05/10/2021	1.950,00	23.400,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	60,00	UN	KELLY	KS481	05/10/2021	2.725,00	163.500,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	2.520,00	151.200,00
PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	8,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	2.750,00	22.000,00
Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e prof.undidade de escultura mínima de 11,0 mm.							
PNEU RADIAL 175/65 R14	10,00	UN	GOODYEAR	ASSURANCE	05/10/2021	395,00	3.950,00
PNEU RADIAL 175/70 R13	68,00	UN	GOODYEAR	ASSURANCE	05/10/2021	310,00	21.080,00
PNEU RADIAL 175/70 R14	68,00	UN	GOODYEAR	ASSURANCE	05/10/2021	410,00	27.880,00
PNEU RADIAL 185/65 R14	24,00	UN	GOODYEAR	ASSURANCE	05/10/2021	420,00	10.080,00
PNEU RADIAL 185/70 R14	16,00	UN	GOODYEAR	ASSURANCE	05/10/2021	415,00	6.640,00
PNEU RADIAL 195/60 R15	24,00	UN	GOODYEAR	EAGLE SPORT	05/10/2021	425,00	10.200,00
PNEU RADIAL 195/65 R15	10,00	UN	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	05/10/2021	455,00	4.550,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Cotação de preços nº 000003

CNPJ: 06.980.642/0001-09 Fornecedor : PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS ERELI

Endereço : AV: MARGINAL PARAQUAI 469 - RIO VERDE - COLOMBO/PR - CEP 83405-280

Inscrição Estadual: 9031643950

E-mail: [iverson@terezapneus.com.br](mailto:iverson@terezapneus.com.br)  
Telefone: 4133334322

Fax: 4133334322

Contador:

Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU RADIAL 205/60 R15	10,00	UN	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	05/10/2021	465,00	4.650,00
PNEU RADIAL 205/65 R16	48,00	UN	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP SUV	05/10/2021	585,00	28.080,00
PNEU RADIAL 205/75 R16	20,00	UN	GOODYEAR	MARATHON II	05/10/2021	725,00	14.500,00
PNEU RADIAL 215/65 R16	6,00	UN	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE	05/10/2021	695,00	4.170,00
PNEU RADIAL 215/75 R17,5	48,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	1.250,00	60.000,00
PNEU RADIAL 225/65 R16	48,00	UN	GOODYEAR	G32	05/10/2021	995,00	47.760,00
PNEU RADIAL 255/75 R16	32,00	UN	GOODYEAR	MARATHON II	05/10/2021	985,00	31.520,00
PNEU RADIAL 255/60 R 18	16,00	UN	GOODYEAR	WRANGLER A/T	05/10/2021	825,00	13.200,00
PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	44,00	UN	KELLY	KS481	05/10/2021	2.650,00	116.600,00
PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	44,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	2.450,00	107.800,00
PNEU RADIAL 295/80 R22,5 BORRACHUDO	36,00	UN	STEELMARK	AGD	05/10/2021	2.850,00	102.600,00
PNEU RADIAL 295/80 R22,5 LISO 16 LONAS	36,00	UN	STEELMARK	AGS	05/10/2021	2.725,00	98.100,00

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CAMARA DE AR 10.00 - 20	80,00	UN	QBOM	TC131	05/10/2021	195,00	15.600,00
CAMARA DE AR 10.5/65-16	10,00	UN				0,00	0,00
CAMARA DE AR 11.00 - 22	8,00	UN	QBOM	TC131	05/10/2021	225,00	1.800,00
CAMARA DE AR 12-16,5	4,00	UN	TORTUGA	TR15	05/10/2021	195,00	780,00
CAMARA DE AR 12.5/80-18	10,00	UN	TORTUGA	TR15	05/10/2021	225,00	2.250,00
CAMARA DE AR 14-17,5	6,00	UN				0,00	0,00
CAMARA DE AR 14.00 - 24	60,00	UN	TORTUGA	TR220A	05/10/2021	395,00	23.700,00
CAMARA DE AR 17.5 - 24	16,00	UN	TORTUGA	TR220A	05/10/2021	495,00	7.920,00
CAMARA DE AR 17.5 - 25	16,00	UN	TORTUGA	TR220A	05/10/2021	495,00	7.920,00
CAMARA DE AR 175/70 R13	10,00	UN	TORTUGA	GR13/14	05/10/2021	65,00	650,00
CAMARA DE AR 175/70 R14	10,00	UN	TORTUGA	GR13/14	05/10/2021	65,00	650,00
CAMARA DE AR 19.5 - 24	16,00	UN	TORTUGA	TR218A	05/10/2021	585,00	9.360,00
CAMARA DE AR 195/60 R15	10,00	UN	TORTUGA	GR15	05/10/2021	75,00	750,00
CAMARA DE AR 20.5-25	10,00	UN	TORTUGA	TR220A	05/10/2021	650,00	6.500,00
CAMARA DE AR 215/75 R17,5	10,00	UN	TORTUGA	TR460	05/10/2021	165,00	1.650,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	18,00	UN	TORTUGA	TR460	05/10/2021	85,00	1.530,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	12,00	UN	TORTUGA	SC95	05/10/2021	85,00	1.020,00
PROTECTOR PARA PNEU 10.00 - 20	82,00	UN	IRBO	FLEX	05/10/2021	65,00	5.330,00
PROTECTOR PARA PNEU 11.00 - 22	12,00	UN	IRBO	FLEX	05/10/2021	75,00	900,00
PROTECTOR PARA PNEU 14.00 - 24	12,00	UN	IRBO	FLEX	05/10/2021	185,00	2.220,00
PROTECTOR PARA PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	IRBO	FLEX	05/10/2021	55,00	1.100,00

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	60,00	UN				0,00	0,00



**Município de Rio Bonito do Iguaçú**  
**Cotação de preços nº 000003**

CNPJ: 06.880.642/0001-09

Fornecedor: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Endereço: AV: MARGINAL PARAQUAI 469 - RIO VERDE - COLOMBO/PR - CEP 83405-280

Telefone: 4133334322

Fax: 4133334322

Celular: 41999030251

Inscrição Estadual: 9031643950

Contador:

Telefone contador:

Lote: 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	50,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	60,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	50,00	UN				0,00	0,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM	60,00	UN				0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 2.325.470,00

## RES: Cotação de preços

Iverson <iverson@terezapneus.com.br>

qui, 05/08/2021 13:02

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (48 KB)

cotacao.esl;

Boa tarde,

Segue cotação de preços conforme solicitado.

Att,

**Iverson Bordignon**

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251



De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 5 de agosto de 2021 07:53

Para: terezapneus@terezapneus.com.br

Assunto: Cotação de preços

Bom dia, segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

**É necessário ter o programa EsProposta2009, por gentileza iniciar o tutorial de cotação em anexo, pois nele contem o link para baixar o programa.**

O orçamento também pode ser preenchido através do nosso portal: <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/cotacao>

Entidade: Municipio de Rio Bonito do Iguaçu

Exercício: 2021

Nº da cotação: 3

Fornecedor: Procurar pela razão social.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99





Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 3/2021



Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>3</b>	<b>Aquisição de Material</b>	13/01/2021	73
Solicitante		Processo Gerado	16-07-21
Código	Nome	Número	
1478-8	IRINEU FERREIRA CAMILO	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MENSAL CONFORME RETI	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
Entrega			
Local			
AV. EUCLIDES RIBEIRO, S/Nº - PARQUE DE MÁQUINAS.			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO.

**Justificativa:**

DEVIDO AO DESGASTE DOS PNEUS ATUALMENTE UTILIZADOS. A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS USADOS POR NOVOS É NECESSÁRIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA, DADA A DETERIORAÇÃO DOS MESMOS PELO USO, INCLUSIVE PARA QUE PERMANEÇAMOS TRAFEGANDO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES VEM AO ENCONTRO DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, TENDO EM VISTA QUE A AQUISIÇÃO DESTES PROPICIA A REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PNEUS QUE ENCONTRAM-S EEM BOM ESTADO, DESCARTANDO ASSIM A NECESSIDADE DA COMPRA DE PNEUS NOVOS EM ALGUNS CASOS, TRAZENDO ECONOMICIDADE E EFICIENCIA A ESTE ÓRGÃO.

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO TORNA-SE FUNDAMENTAL PARA EVITAR O DESGASTE EXCESSIVO DOS PNEUS NOVOS E/OU QUE ESTÃO SENDO USADOS, ASSIM A DURAÇÃO DESTES TORNA-SE MAIOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL E TRAZENDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE AOS USUÁRIOS, ALÉM DE PROPICIAR REDUÇÃO NOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E PREVENÇÃO DE DESGASTE PREMATURO DE PEÇAS MECÂNICAS, OCASIONANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA PREMATURA.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000306	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00	1.881,67	56.450,10
000327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.	UN	4,00	1.516,67	6.066,68
000328	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	54,00	2.128,33	114.929,82
000329	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1.900,00	114.000,00
000330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	UN	8,00	2.716,67	21.733,36
000336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	UN	52,00	4.750,00	247.000,00
000339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	68,00	355,00	24.140,00
000340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	68,00	436,67	29.693,56
000341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	2,00	5.748,33	11.496,66
000344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	20,00	791,67	15.833,40
000348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6,00	1.050,00	6.300,00
000349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	16,00	951,67	15.226,72
000356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	2.050,00	16.400,00
000357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	6.500,00	26.000,00
000390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	12,00	1.663,33	19.959,96
000391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	36,00	2.625,00	94.500,00
000395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5	UN	48,00	856,67	41.120,16
004297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	60,00	1.376,67	82.600,20
005175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	426,67	10.240,08
007544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	44,00	2.450,00	107.800,00
007545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	44,00	2.666,67	117.333,48
007546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	478,33	11.479,92



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 3/2021



Equipamento

Página:2

009422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	6.323,33	50.586,64
009423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	16,00	461,67	7.386,72
009425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	60,00	2.625,00	157.500,00
024438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2.661,67	26.616,70
024439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2.466,67	24.666,70
027128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	8,00	2.783,33	22.266,64
027130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	3.165,00	18.990,00
027131	PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	UN	6,00	6.550,00	39.300,00
027134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	10.510,00	42.040,00
027136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	638,33	3.829,98
027138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	10,00	465,00	4.650,00
027139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	10,00	413,33	4.133,30
027140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	586,67	5.866,70
027774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	5.650,00	45.200,00
028410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	14,00	10.050,00	140.700,00
028411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	14,00	655,00	9.170,00
028412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2.423,33	145.399,80
028413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	36,00	2.800,00	100.800,00
028415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	48,00	941,67	45.200,16
028416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	48,00	668,33	32.079,84
028417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	32,00	961,67	30.773,44
030932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00	1.700,00	6.800,00
030933	PNEU 235/75 R15	UN	16,00	783,33	12.533,28
032455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	1.018,33	16.293,28
				<b>TOTAL</b>	<b>2.183.087,28</b>

Lote

**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000316	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	60,00	391,67	23.500,20
000317	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	80,00	185,00	14.800,00
000318	CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00	201,67	1.613,36
000323	CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00	597,50	9.560,00
000324	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	16,00	488,33	7.813,28
000325	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	16,00	595,00	9.520,00
000350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00	51,67	1.033,40
000351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	82,00	68,33	5.603,06
000352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00	78,33	939,96
000393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	171,67	2.060,04
000396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	18,00	91,67	1.650,06
000397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12,00	91,67	1.100,04
000398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	165,00	1.650,00
027121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	65,00	650,00
027122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	65,00	650,00
027123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	71,67	716,70
027124	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00	191,67	766,68
027125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	10,00	215,00	2.150,00
027126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	6,00	250,00	1.500,00
027127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	188,33	1.883,30
028414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	10,00	750,00	7.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>96.660,08</b>

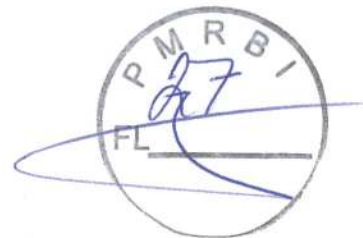
Lote

**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	57,50	11.500,00
027142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	23,63	4.726,00
027145	SERVIÇO DE CÂMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	41,25	8.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>24.476,00</b>



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 3/2021



Equipfano

Página:3

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	115,00	11.500,00
027144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	107,50	10.750,00
027145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	200,00	20.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>42.250,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.346.473,36</b>

  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
Secretário Municipal de Administração  
Solicitante  
Decreto nº 002/2021



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

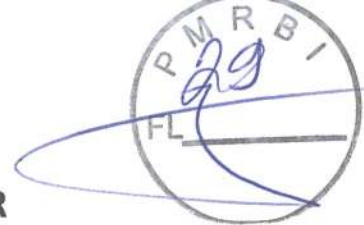


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/08/2021.

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,  
BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. - SOLICITAÇÃO 3/2021.

REQUISITANTE: TODAS AS SECRETARIAS.

Mediante o pedido de aquisição dos itens na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 2.346.473,36 (Dois milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Atenciosamente,

Élton Krüger

Élton Kruger  
Auxiliar Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

Imo. Sr.  
Élton Kruger.  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Pneus, camaras, protetores, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1590-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

1600-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

1610-507-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1860-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

2570-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

2580-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

2590-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00  
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

#### Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00  
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

#### Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00  
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00





# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4620-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

4830-934-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.39.00.00

4940-000-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

4950-504-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

5060-728-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

**CONSIDERANDO** que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

**CONSIDERANDO** que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DESPACHO**

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

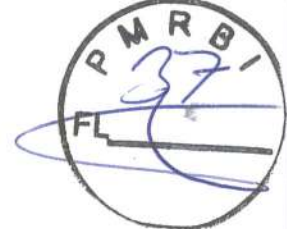


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/08/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,  
BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - SOLICITAÇÃO 3/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias  
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Élton Kruger  
Élton Kruger  
Auxiliar Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações  
Protocolo nº 2021/00001  
Data: 18/08/2021  
Horario: h e min.  
Cruzinho Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO**  
**Pregão Presencial n.º. \_\_/2021-PMRBI**  
**Sistema de Registro de Preços**

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.  
Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

**Data de Emissão: \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.**  
**Data de abertura: \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.**  
**Horário: \_\_: \_\_ horas.**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item - com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas - lote 01 - itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2021.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link* *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**1.2.2.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

**1.2.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

**1.2.4.** O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.3.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o





instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).**

**5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021-PMRBI  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

**5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021-PMRBI  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

**5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.**

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. xx, conforme abaixo:

*Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2021*

Proposta Pregão:

xx

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

**6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3652-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

**6.3.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.** Na proposta de preços deverá ser informado o prazo de 12 (doze) meses para a entrega total dos itens da presente licitação, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.5** Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

**6.6.** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, com indicação da marca do produto ofertado - **vedada a cotação de produto com mais de uma marca, sob pena de desclassificação**). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.7.** A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses contados do momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

**6.8.** Comprovar no ato da entrega que os pneus possuem classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Para os pneus considerados para uso fora de estrada (fora do asfalto) não será necessária a comprovação.



**6.8.1. As proponentes no ato da entrega dos pneus deverão apresentar catálogo/prospecto/ficha técnica em língua portuguesa, que contenham as características do produto ofertado.**

**6.9.** Declaração de que se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus usados, ou seja, Logística Reversa, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

**6.10.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.11.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

**6.14.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.15.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.16.** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.17.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.



6.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por item.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. Visando o desenvolvimento local, *nos itens exclusivos*, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

7.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.4.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



### 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

**NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**8.4.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.



9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.5.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**13.6.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**14.1.** As Secretarias requisitantes serão responsáveis pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**14.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**14.3.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



**14.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.5.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**15.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## 16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

#### Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1590-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

1600-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

1610-507-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1860-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

2570-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

2580-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

2590-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00

4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00

4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00

4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4620-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

4830-934-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.39.00.00

4940-000-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

4950-504-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

5060-728-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**17.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Kit Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. \_\_/2021-PMRBI.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme abaixo:

Lote: 1

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	30,00	UN	1.881,67	56.450,10
2	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.	4,00	UN	1.516,67	6.066,68
3	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	54,00	UN	2.128,33	114.929,82
4	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	1.900,00	114.000,00
5	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	8,00	UN	2.716,67	21.733,36
6	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	52,00	UN	4.750,00	247.000,00
7	PNEU RADIAL 175/70 R13	68,00	UN	355,00	24.140,00
8	PNEU RADIAL 175/70 R14	68,00	UN	436,67	29.693,56
9	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	2,00	UN	5.748,33	11.496,66
10	PNEU RADIAL 205/75 R16	20,00	UN	791,67	15.833,40
11	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	6,00	UN	1.050,00	6.300,00
12	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	16,00	UN	951,67	15.226,72
13	PNEU 12-16.5 10 LONAS	8,00	UN	2.050,00	16.400,00
14	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	4,00	UN	6.500,00	26.000,00
15	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	12,00	UN	1.663,33	19.959,96
16	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	36,00	UN	2.625,00	94.500,00
17	PNEU RADIAL 215/75 R17.5	48,00	UN	856,67	41.120,16
18	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	60,00	UN	1.376,67	82.600,20
19	PNEU RADIAL 185/65 R14	24,00	UN	426,67	10.240,08
20	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	44,00	UN	2.450,00	107.800,00
21	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	44,00	UN	2.666,67	117.333,48
22	PNEU RADIAL 195/60 R15	24,00	UN	478,33	11.479,92
23	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	8,00	UN	6.323,33	50.586,64
24	PNEU RADIAL 185/70 R14	16,00	UN	461,67	7.386,72
25	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	60,00	UN	2.625,00	157.500,00
26	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	10,00	UN	2.661,67	26.616,70
27	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	10,00	UN	2.466,67	24.666,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



28	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	8,00	UN	2.783,33	22.266,64
29	PNEU 14-17.5 14 LONAS	6,00	UN	3.165,00	18.990,00
30	PNEU 17.5 - 25 14 LONAS	6,00	UN	6.550,00	39.300,00
31	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	4,00	UN	10.510,00	42.040,00
32	PNEU RADIAL 215/65 R16	6,00	UN	638,33	3.829,98
33	PNEU RADIAL 195/65 R15	10,00	UN	465,00	4.650,00
34	PNEU RADIAL 175/65 R14	10,00	UN	413,33	4.133,30
35	PNEU RADIAL 205/60 R15	10,00	UN	586,67	5.866,70
36	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	8,00	UN	5.650,00	45.200,00
37	PNEU 20.5-25 16 LONAS	14,00	UN	10.050,00	140.700,00
38	PNEU 205-70 R15 RADIAL	14,00	UN	655,00	9.170,00
39	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	2.423,33	145.399,80
40	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	36,00	UN	2.800,00	100.800,00
41	PNEU RADIAL 225/65 R16	48,00	UN	941,67	45.200,16
42	PNEU RADIAL 205/65 R16	48,00	UN	668,33	32.079,84
43	PNEU RADIAL 225/75 R16	32,00	UN	961,67	30.773,44
44	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	4,00	UN	1.700,00	6.800,00
45	PNEU 235/75 R15	16,00	UN	783,33	12.533,28
46	PNEU RADIAL 265/60 R 18	16,00	UN	1.018,33	16.293,28
<b>TOTAL</b>					<b>2.183.087,28</b>

Lote: 2

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	60,00	UN	391,67	23.500,20
2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	80,00	UN	185,00	14.800,00
3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	8,00	UN	201,67	1.613,36
4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	16,00	UN	597,50	9.560,00
5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	16,00	UN	488,33	7.813,28
6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	16,00	UN	595,00	9.520,00
7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	51,67	1.033,40
8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	82,00	UN	68,33	5.603,06
9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	12,00	UN	78,33	939,96
10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	12,00	UN	171,67	2.060,04
11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	18,00	UN	91,67	1.650,06
12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	12,00	UN	91,67	1.100,04
13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	10,00	UN	165,00	1.650,00
14	CAMARA DE AR 175/70 R13	10,00	UN	65,00	650,00
15	CAMARA DE AR 175/70 R14	10,00	UN	65,00	650,00
16	CAMARA DE AR 195/60 R15	10,00	UN	71,67	716,70
17	CAMARA DE AR 12-16.5	4,00	UN	191,67	766,68
18	CAMARA DE AR 12.5/80-18	10,00	UN	215,00	2.150,00
19	CAMARA DE AR 14-17.5	6,00	UN	250,00	1.500,00
20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	10,00	UN	188,33	1.883,30
21	CAMARA DE AR 20.5-25	10,00	UN	750,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.660,08</b>

Lote: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	57,50	11.500,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	23,63	4.726,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	41,25	8.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.476,00</b>
Lote: 4					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	100,00	UN	115,00	11.500,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	100,00	UN	107,50	10.750,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	100,00	UN	200,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.250,00</b>
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>					<b>RS 2.346.473,36</b>

1.2. A referida aquisição deverá seguir as orientações do ACÓRDÃO N° 1045/16 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre orientações que os municípios devem observar na aquisição de pneus e produtos correlacionados

1.3. O julgamento será por item.

1.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.4.1. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.5. Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.6. Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.7. Deverão ser cotados produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação ou não aceitação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados. A substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de tráfego estabelecidas no código de trânsito brasileiro.

2.2. A aquisição de câmaras e protetores vem ao encontro do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição destes propicia a reparação/manutenção dos pneus que se encontram em bom estado, descartando



assim a necessidade da compra de pneus novos em alguns casos, trazendo economicidade e eficiência a este órgão.

2.3. A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem torna-se fundamental para evitar o desgaste excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, assim a duração destes torna-se maior, prolongando sua vida útil e trazendo segurança e estabilidade aos usuários, além de propiciar redução nos gastos de combustível e prevenção de desgaste prematuro de peças mecânicas, ocasionando manutenção corretiva prematura.

### 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo departamento de compras para promover a entrega dos bens no endereço solicitado.

3.2. Caso a empresa vencedora descumpra com o prazo estipulado no item 4.1. a mesma será notificada pelo setor de compras e posteriormente será feito a convocação do 2º colocado.

3.3. Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

3.5. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executá-los na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para facilitar a logística de realização dos mesmos, devido ao município não poder deslocar os veículos para fora do município para realizar tais serviços de baixa complexidade técnica e pequeno montante, e deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.3. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

4.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do registro será de 12 (meses).

## 6. FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos serão provenientes da fonte livre.

## 7. GESTOR E FISCAL

7.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços os servidores Maximino Armiliato lotado na secretaria de Viação e Valdecir Gawlik lotado no departamento de Transportes.

7.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. **xx/2021-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO),  
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal  
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal  
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei  
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0<sup>\*\*</sup>42) 3653-122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2021-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2021-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00  
1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00  
1590-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00  
1600-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00  
1610-507-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1860-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
2570-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00  
2580-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00  
2590-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00  
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00  
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00  
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Material de Consumo  
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00  
4620-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00  
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00  
4830-934-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.39.00.00  
4940-000-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00  
4950-504-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00  
5060-728-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. xx/2021-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da com ordem de compra expedida pelo Depto de Compras.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. xx/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

xx  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. xx/xxxx-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA xx, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
xx/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
- Paraná



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da com ordem de compra expedida pelo Depto de Compras.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Material de Consumo**

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Material de Consumo**

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Material de Consumo**

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1590-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00

1600-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1610-507-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
1860-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00  
2570-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00  
2580-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00  
2590-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00  
3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00  
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00  
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00  
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Material de Consumo  
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00  
4620-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00  
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00  
4830-934-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.39.00.00  
4940-000-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00  
4950-504-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00  
5060-728-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*)42) 3633-1022  
Paraná



b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. xx/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### **Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. nº.

-----  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2021-PMRBI  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP n°. xx/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

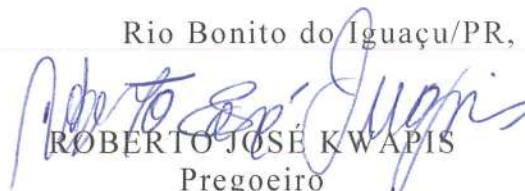


MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2021.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

### EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
  - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
  - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
  - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
  - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
  - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.





# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



### 3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

### 4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”*.

### Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de agosto de 2021.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**Memorando Interno**

**De: Pregoeiro**

**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 18 de agosto de 2021.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **68/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,

  
**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Pregoeiro**

**Data: 18 de 08 de 2021.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 68/2021-PMRBI**, que tem por objeto é o **registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal**.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 020/2021, de 28/01/2021.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal